



LEI N.º 527 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Ementa: "Altera a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 390/02 de 08 de maio de 2002, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei nº 390/02 de 08 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento), do salário ou vencimento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de outubro de 2007.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>15/10/2007</u></p> <p><u>Felício Felisberto de Lima</u> SEC. INFRA-ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>
